



**LEI N.º 8.655, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

Concede Revisão Geral Anual ao valor da gratificação mensal dos membros do Conselho Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Concede Revisão Geral Anual de 2,26%, a partir de 1.º de fevereiro de 2021, e de 2,26%, a partir de 1.º de agosto de 2021, a gratificação mensal dos membros do Conselho Tutelar, prevista na Lei Municipal n.º 7.442, de 25 de junho de 2015, atendendo o previsto no art. 37, inciso X da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 3.848, de 4 de dezembro de 2001, que “Estabelece a data base para a revisão geral anual de remuneração e subsídios”, com alterações posteriores.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 1.º de fevereiro de 2021.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de fevereiro de 2020.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi  
Secretaria da Administração e Finanças